

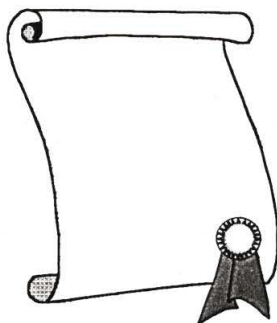
## AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL Nº 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail [recursoscontinuos@dirbi.ufu.br](mailto:recursoscontinuos@dirbi.ufu.br).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

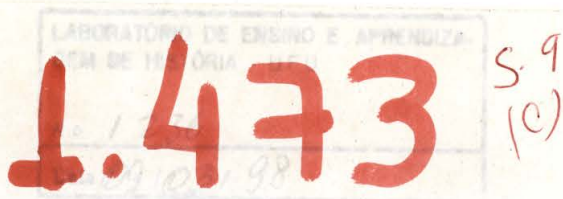


1473

***AS CARTAS DE ALFORRIA EM UBERABA  
(1870 - 1888)***

**HELENA MARIA DE CASTRO CASSIANO**

**UBERLÂNDIA  
- 1993 -**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

***AS CARTAS DE ALFORRIA EM UBERABA  
(1870 - 1888)***

**HELENA MARIA DE CASTRO CASSIANO**

*Uberlândia*  
**- 1998 -**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

***AS CARTAS DE ALFORRIA EM UBERABA  
(1870 - 1888)***

Monografia apresentada ao  
Departamento de História  
da Universidade Federal de  
Uberlândia, sob a orientação  
da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Iraci Galvão Salles.

***UBERLÂNDIA - 1998***

## **BANCA EXAMINADORA**

**PROFA. DRA. IRACI GALVÃO SALLES**

**PROF. MS. NEWTON D'ANGELO**

**PRFA. MS. VERA LÚCIA PUGA DE SOUSA**

**RESULTADO FINAL: APROVADA**

**UBERLÂNDIA, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**À PÉRICLES E TALES  
PRESENTES DE DEUS**

**À LUIZ CASSIANO  
VONTADE DE REALIZAÇÃO**

## ÍNDICE

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| • INTRODUÇÃO                                 | 01 |
| • UBERABA: UM PEDAÇO DE SUA HISTÓRIA         | 05 |
| • AS ALFORRIAS NO BRASIL NO SÉC. XIX         | 15 |
| • AS CARTAS DE ALFORRIA EM UBERABA 1870-1888 | 41 |
| • CONSIDERAÇÕES GERAIS                       | 55 |
| • FONTES                                     | 58 |
| • BIBLIOGRAFIA                               | 59 |

LABORATÓRIO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DE HISTÓRIA - UFU

N.º

Data

/ /

## INTRODUÇÃO:

Este trabalho de pesquisa, foi realizado por meio da análise de 45 cartas de alforria, registradas entre 1870 - 1888, no 1<sup>a</sup> Cartório de Ofícios e Notas do Município de Uberaba, tendo em vista que a carta de alforria, enquanto documento jurídico, exigiu um tratamento metodológico específico, remetendo-nos ao conjunto da legislação vigente no período.

O estudo da alforria no Brasil, tem se constituído nos últimos tempos, numa importante fonte de pesquisa a respeito da escravidão, tendo sido os primeiros estudos feitos na cidade de Salvador, Rio de Janeiro e Campinas. (Eisenberg, 1989:246)

Como sabemos, a escravidão no Brasil foi uma prática em todo o território nacional. Porém em algumas regiões do País, faltam estudos a respeito dos diversos aspectos das relações entre senhores e escravos.

Nesse sentido, conhecer os processos de alforria em Uberaba, constitui-se num passo importante para a historiografia desta região em relação à constituição do mercado de trabalho livre e das relações estabelecidas entre escravos, senhores e alforriados.

A partir da leitura do livro de Sidney Chalhoub, onde o autor trabalha o processo de abolição da escravidão na Corte, surgiu a proposta desse trabalho: analisar as cartas de alforria na região de Uberaba no período de 1870 à 1888, tentando apreender o significado da liberdade, tanto para o senhor, quanto para o escravo. (Chalhoub, 1990)

Particularmente no segundo capítulo, "Visões da Liberdade", Chalhoub estabelece um diálogo entre as crônicas de Machado de Assis, a obra de Perdigão Malheiro, e os processos cíveis a respeito da alforria, entre os anos de 1860 a 1888.

Essas três fontes documentais são utilizadas pelo autor para mostrar como, através das cartas de alforria, se estabeleceram os princípios de liberdade e o direito à propriedade, numa sociedade onde as relações de trabalho estavam em transformação.

Os processos de alforria implicavam numa relação específica entre o senhor e o escravo. De um lado, a vontade do senhor em alforriar, de outro, os estratagemas utilizados pelos escravos, visando adquirir sua liberdade, o que lhes daria o estatuto jurídico de PESSOA.

Entre os dados que constituíam as cartas vinham, “as condições da alforria que podia ser a título gratuito ou a título oneroso.

*"(...) Finalmente era costume indicar os motivos da alforria, que eram os mais variados, sendo muito comum a menção de gratidão por bons serviços prestados. Com certa regularidade, essas alforrias foram conferidas como o último desejo do senhor."*  
(Eisenberg, 1989: 247)

Nesse sentido, a reflexão centra-se nos vários significados que o conceito de liberdade adquire nesse momento, tanto para os senhores, em relação ao seu direito à propriedade, quanto para os escravos.

A alforria poderia ser conseguida pelos escravos tanto através dos processos de resistência, nos quais os mesmos estabeleciam redes de solidariedade, para constituir fundos que lhes possibilitassem a compra de sua liberdade, quanto por atitudes de acomodação estabelecidas nas relações de “proximidade” com seu senhor, visando receber em troca sua liberdade. Além disso, era possível ao escravo acumular ganhos, e com eles também comprar sua liberdade. Em todos os casos, segundo Eisenberg, a carta de alforria sempre refletiu o interesse do senhor. Assim como escreveu também Manuela C. Cunha:

*“( ...) Desde que deixada à inteira discrição do senhor, elas poderiam desempenhar um papel poderoso na constituição dessa população dependente. Por mais que alforria paga se assemelhasse a uma venda e seu preço se regulasse em geral pelo preço do mercado, nada era ideologicamente mais enfatizado do que a distinção entre ambas.*

*Tradicionalmente, a lei tratava das alforrias sob o mesmo título das doações(...). Nas cartas de alforria, mesmo naquelas que foram resultado de um resgate, nunca se deixa de insistir preliminarmente na generosidade ou na afeição do senhor pelo seu escravo e, em contrapartida, na fidelidade e nos bons serviços do cativo que o tornaram elegível para a libertação.*

*Fórmulas talvez, mas reveladoras".*  
(Cunha, 1987:136-137).

Nesse sentido, o que se percebe nesse contexto são as transformações, não apenas nas relações de trabalho mas, fundamentalmente nas relações de dominação. É sob esta perspectiva que se coloca a importância desta pesquisa: estudar as formas de dominação estabelecidas no Brasil no final do período escravista e suas representações particularmente na região de Uberaba, buscando entender as suas especificidades e suas articulações com outras regiões do Brasil.

Contudo, na região proposta para estudo, pouquíssima atenção tem se dado à questão da escravidão e suas implicações. Encontramos alguns trabalhos que versam sobre o assunto, porém, revelam outros aspectos e implicações que não a alforria, como é o caso de Ribeiro Jr., em sua monografia apresentada ao Departamento de História da UFU, em 1997.

Por outro lado, os memorialistas da região, buscam evidenciar a atuação da classe dominante, demonstrando um forte preconceito e rejeição à presença do negro na sociedade uberabense.

*"A Picada de Goiás atravessou, de meio a meio, no território das Minas Gerais, uma extensão em que três elementos terríveis, a bem dizer, se porfiavam em impedir que por ali entrasse a civilização, isto é, as feras, os índios e os quilombolas.*

*Estes, sobretudo, constituíam a maior praga a cuja mercê estava a sociedade daqueles dias,*

*pois ninguém se arriscava a combatê-la e para isso se servia somente do índio porque com o negro, este desertava, indo engrossar as hostes quilombolas, que, efetivamente, se avultavam cada dia, enchendo de terror as campanhas do rios Grande e Paranaíba (...). Daqueles núcleos de raça preta, em épocas indeterminadas, saíam numerosos bandos a causar as maiores depredações pelos comarcas e povoações vizinhas. Por isso eram um impecilho ao comércio e ao desenvolvimento daqueles sertões”.*(Pontes, 1978:45)

Procurando desenvolver um trabalho em outra perspectiva, buscaremos evidenciar nas Cartas de Alforria a luta dos negros em busca de sua liberdade. Desta forma, o primeiro capítulo deste trabalho, tratará da história da cidade de Uberaba, entre os anos de 1870-1888, para que o leitor se situe no tempo e no espaço que a pesquisa se desenvolveu.

No segundo capítulo, procuraremos dar uma visão geral da historiografia em relação às alforrias no Brasil, durante o século XIX, a qual fundamentou a análise das Cartas de Alforria de Uberaba.

No terceiro capítulo, analisaremos algumas cartas de alforria, registradas em Uberaba, durante o período proposto para esse estudo, fundamentadas é claro, nas prerrogativas dos autores apresentados no capítulo anterior, buscando através da linguagem escrita nas fontes documentais, apreender o significado da Liberdade, tanto para o senhor, quanto para o escravo, nessa sociedade onde as relações de trabalho estão se transformando.

## **CAPÍTULO I**

### **UBERABA: UM PEDAÇO DE SUA HISTÓRIA**

Este capítulo busca dar uma visão geral da história de Uberaba, especialmente a partir da segunda metade do século XIX. Gostaríamos de dar ênfase à questão da escravidão e das relações sociais que esta implica já que é sobre cartas de alforria que o trabalho se dedica. Porém, os autores que se propuseram a levantar a história desse município privilegiaram fatos e pessoas, normalmente vinculadas às camadas dominantes, e não o regime escravagista em si. Além disso, não há dados suficientes sobre o assunto, o que dificulta reconstituir a história sob essa perspectiva.

*“As maiores dificuldades surgiram quando da tentativa de reconstituir as relações sociais existentes naquele período, sobretudo quanto às condições de vida do escravo e do imigrante. A inexistência de dados evidenciou, mais uma vez, que a maior parte dos documentos faz referências, naturalmente, à vida das camadas que lideravam os processos de mudanças(...)”.* (Rezende, 1991:48)

Assim, vemos que tal dificuldade é comum à maioria dos pesquisadores que pretendem reconstruir a história do município considerando as classes sociais desfavorecidas e, no nosso caso específico, fazer uma história relevando o papel dos escravos nos processos de alforria, constitui num desafio que tentaremos, na medida do possível superá-lo.

*“Em 1811 por ordem da Mesa de Consciência e Ordens era criado o distrito que mais tarde se chamaria Uberaba. Em 1820 torna-se a freguesia de Santo e São Sebastião de Uberaba. E, em 1836 através da lei provincial número 28 Uberaba torna-se vila. Mas é em 1856 pela lei número 759 que Uberaba é elevada à categoria de cidade.”* (Ribeiro Jr., 1997:04)

No século XVIII, a Região do Triângulo Mineiro foi passagem para os bandeirantes que procuravam caminhos seguros entre São Paulo e as regiões do Centro Oeste. A ocupação da região se deu através de correntes de imigrantes.

*" As correntes imigratórias para esses sertões se caracterizavam por quatro épocas distintas: a primeira, está compreendida entre 1800 a 1837, a segunda de 1837 a 1859, a terceira de 1858 a 1889, e, a quarta de 1889 aos dias atuais." (Rezende,1991:50)*

A consolidação de Uberaba, como centro urbano, ocorreu no momento em que a cidade se transformou em entreposto e/ou centro comercial. A segunda corrente de imigrantes foi muito importante para o aceleração das transformações que se processavam em Uberaba.

*"(...) Composta por numerosas famílias na maior parte abastadas provocou a abertura de frentes econômicas mais amplas e com isso o povoado cresceu consolidando as bases de entreposto comercial".(Pontes, 1978:48)*

A população ainda era predominantemente rural e patriarcal. O povoado era principalmente pólo comercial e político, e não social, visto que os fazendeiros faziam de suas fazendas pontos de encontros sociais e festivos.

Toda fazenda possuía um certo número de escravos, o que era natural, já que a mão-de-obra escrava era ainda básica para o trabalho. Sabe-se que em menor ou maior grau, o escravo esteve vinculado a todos os setores da economia brasileira, tanto nos setores hegemônicos como naqueles em que a produção era menos ligada ao mercado externo. Mesmo assim, dada a exiguidade da oferta e da procura, os preços tendiam a crescer em grande escala, tornando-se muitas vezes proibitivos para os agricultores de menores posses.

Isso não significa de forma alguma que o trabalho escravo em Uberaba tenha sido pouco significativo, na realidade acompanhou as oscilações da conjuntura nacional.

*"Nos inventários e livros de Atas da Câmara Municipal, observamos a presença do trabalhador africano nas fazendas, na agricultura de atividades domésticas." (Rezende, 1991:52)*

Segundo Sampaio, sua presença dependia do poder aquisitivo do fazendeiro. Em 1820, a freguesia de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba possuía 1621 habitantes, sendo que, 417 eram escravos. Em 1854, o município possuía cerca de 13.000 habitantes, dos quais 4.000 eram escravos, o que demonstra um índice alto, evidência do crescimento econômico do município. (Rezende, 1991:55)

A utilização da mão de obra livre no município de Uberaba, neste período, é uma evidência da visão dos fazendeiros face à escravidão.

No modo de produção escravista colonial, enquanto o escravo é que constituía a relação de produção essencial ou dominante, cabia ao trabalhador livre a relação de produção subsidiária, cuja função é completar à primeira. O trabalhador livre substituiu o escravo nas tarefas perigosas nas quais o senhor temia comprometer o capital mobilizado no escravo; nas derrubadas de mata, serviço de tropas, realização de serviços qualificados e nas que exigiam confiança.

*"Os trabalhadores livres constituíam a clientela do senhor. Eram capangas, cabos eleitorais e quando se faziam necessário, eleitores". (Viotti da Costa, 1967:141)*

*"Em um ofício expedido pela Câmara Municipal de Uberaba (1855) à Presidência da Província de Minas Gerais há referências sobre o salário dos trabalhadores livres, 500\$000 diários, exceto os derrubadores de mato que recebiam 800\$000*

*a 1.000\$000 e dos ofícios mecânicos, 4 a 8 patacas. O ofício informa também que um trabalhador livre neste Município alimenta-se veste-se e tem casa de aluguel com 800\$000 diários.” (Rezende,1991:71)*

Na pecuária, a associação das duas formas de trabalho; escravo e livre era freqüente e viável, e era a rentabilidade da pecuária que condicionava o maior ou menor número de escravos.

O trabalhador livre tornou-se mão-de-obra básica à medida que Uberaba se urbanizava e se afirmava como entreposto comercial. A utilização da mão-de-obra livre como básica também da incompatibilidade estrutural entre o capitalismo e as relações de produção escravista; é decorrência pois *“a condição essencial ao desenvolvimento do capitalismo é que os trabalhadores passem a oferecer livremente a sua força de trabalho”*.(Rezende, 1991:155)

Por volta de 1863 o Brasil foi diretamente afetado pelas mudanças na conjuntura internacional e o comércio uberabense sofreu alterações significativas. A Guerra de Secessão Americana (1861-1865) prejudicou a exportação de algodão dos Estados Unidos para as indústrias têxteis européias. Assim, o Brasil mais uma vez, apareceu como fornecedor de matéria prima, no caso, o algodão. Uberaba, nesse momento, apesar de distante dos portos de Santos e do Rio de Janeiro desenvolveu esta cultura. O comércio embora oscilante proporcionou-lhe lucros que possibilitariam uma ligeira reativação do centro econômico que se encontrava debilitado.

Na verdade foi uma reativação passageira, pois a grande abundância do produto em zonas mais próximas aos mercados do litoral impediu que Uberaba continuasse a fornecer algodão pelo mesmo preço daquelas regiões. Além disso o péssimo estado das estradas que ligavam o município aos centros consumidores tornaram o comércio lento, descontinuo e oneroso. Nessas condições, este comércio, que era instável, começou a desaparecer com o término da Guerra de Secessão, momento em que a produção algodoeira americana se recuperou e voltou à sua normalidade.(Guimarães,1991:25)

Mas, em seguida, veio a Guerra do Paraguai (1865-1870) que foi a grande responsável pela recuperação e intensificação do movimento urbano-comercial que já se iniciara na década de 1850.(Rezende,1991:52)

*“Paralelamente a estes acontecimentos que reativaram e dinamizaram a vida da cidade, parte da população de Bagagem (atual Estrela do Sul) onde as minas já estavam em decadência, transferiu-se para Uberaba. A baixa cotação do diamante no mercado não compensava a sua exploração e os capitais foram canalizados para outros negócios, de preferência os negócios urbanos”. (Pontes, 1978:92)*

As transformações desse período alteraram a vida do município favorecendo a expansão do comércio e acelerando a urbanização da cidade.

### **CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS DESTE PERÍODO**

Nos estudos de Rezende, as transformações ocorridas após a Guerra do Paraguai parece que contribuíram para que a cidade de Uberaba concentrasse os interesses econômicos do Triângulo Mineiro e das províncias de Goiás e Mato Grosso. As mudanças ocorridas atendiam aos objetivos da expansão capitalista em nível mundial. Na segunda metade do século XIX o comércio mundial cresceu num ritmo acelerado, influenciando a economia dos países, onde o desenvolvimento do capitalismo era incipiente.

O comércio foi importante para a formação e o desenvolvimento do modo de produção capitalista. Marx destacou que:

*“o comércio exerce uma certa influência sobre as comunidades entre as quais ele é realizado, ele submete cada vez mais intensamente a produção do valor da troca, fazendo com que o prazer e a subsistência dependam mais da venda do que do consumo direto dos produtos. Desse modo ele desagrada as antigas condições. Ele não se limita*

*simplesmente a se apoderar do excedente da produção, mas pouco a pouco, ele ataca a própria produção e coloca sob a sua dependência setores inteiros de produção”.*

O desenvolvimento do comércio foi portanto, uma das condições históricas para a acumulação de capital. De um mesmo modo, a existência de um mercado mundial constitui-se as condições históricas para as transformações das relações internacionais, no final do século XIX.

As trocas, em nível nacional e internacional, responsáveis pela penetração do capital no comércio, aceleraram o processo de dependência em quase todas as etapas de produção.

O comércio foi uma das vias mais importantes de mudanças sócio-econômicas teve uma grande influência sobre a evolução econômica dos diferentes países nele envolvidos. Na década de 1860, já se formara no Brasil uma camada de capitalistas comerciais, oriunda da economia cafeeira, bastante rica para aproveitar as condições favoráveis do mercado internacional. Foi na região do café, que o desenvolvimento das relações capitalistas se deu mais acelerado.

O café, como outros produtos coloniais, provocou um desenvolvimento desigual, característica do modo de produção capitalista, que se manifestou de uma maneira particularmente aguda, quando ele se tornou dominante em nível internacional.

Uberaba, por seu amplo e diversificado comércio, se enquadrou como um pólo dependente e dinâmico do sistema econômico brasileiro. A modernização e a urbanização que se processaram na cidade foram resultados desta diversificação comercial.

O tipo de pecuária exercido na época, extensiva e criatória, normalmente não provocava a criação de núcleos urbanos expressivos. Entretanto, como Uberaba, paralelamente à atividade pastoril, desenvolveu uma atividade urbano-comercial, logo a cidade se projetou como pólo sócio-econômico da região e das províncias vizinhas.

À medida que a pecuária extensiva e de criação praticada no município desenvolveu-se, o comércio uberabense também alcançou grandes proporções. Transformou-se pouco a pouco na principal atividade econômica do período,

sobrepunhando a atividade pastoril. É válido observar que este comércio resultante também da expansão da pecuária tornou-se autônomo à medida que diversificou as opções de comércio e o próprio mercado consumidor.

A partir de 1880, algumas fábricas foram fundadas na cidade visando incentivar uma maior exportação de produtos, que naturalmente favoreceria uma maior permanência de capital na cidade. (Rezende, 1991:22)

A nível nacional, o movimento abolicionista se fortalecia e os debates em torno da Abolição se intensificava, sendo, a partir deste ano, permitido alforriar mais de um escravo numa mesma carta, como veremos adiante. (Eisenberg, 1989: 247-248)

A penetração da mão-de-obra imigrante, possibilitou a abertura de novas fábricas. Em 1887, a cidade contava com três fábricas de cerveja, uma de queijo, uma de vinho nacional, uma extrativa de leite, uma de flores artificiais, uma de tijolos e uma de chapéus. (Rezende, 1991:28)

Uberaba desenvolveu-se então apoiada no comércio, embora a atividade pastoril extensiva e criatória - em parte responsável inicialmente pelo apogeu comercial e urbano da cidade, continuasse a canalizar os interesses de uma camada da população.

O comércio acelerado pela facilidade das transações comerciais(capitalistas e bancárias) pela melhoria dos transportes e pela crescente ampliação do mercado consumidor, concentrou momentaneamente as atenções e os interesses da população.

Paralelamente à atividade comercial urbana, a pecuária criatória e extensiva beneficiou-se da modernização que se processava na cidade e que contribuía por sua vez para um comércio mais dinâmico. Essas duas atividade consistiram naturalmente nos pilares econômicos do município. A agricultura sempre desempenhou papel complementar.

*“A partir de 1911, parte do oeste do triângulo, passou a se relacionar com as praças de Barretos e Bebedouro, ponto terminal da E. F. Paulista, pelo Porto João Gonçalves (Antônio Prado); a parte norte, Uberabinha ligou-se por estradas de rodagem ao sudoeste goiano e de Araguari, ponto inicial da E.F. de*

*Goiás e canalizou tudo para o sul do Estado daquele nome". (Pontes, 1978:97)*

As perdas destas praças afetaram profundamente a economia da cidade que já estava em crise. Uberaba, perdeu a hegemonia comercial naquelas praças e, em decorrência disso, transformou-se em centro pecuarista pela criação de gado zebu.

Desde 1888, alguns fazendeiros se preocuparam em melhorar o gado. Optaram pela importação do gado Zebu da Índia e gradativamente Uberaba transformou-se num grande centro de indústria pastoril. Sobressaiu-se como um centro populacional denso e, também, quanto à sua nova atividade econômica. (Guimarães, 1991:23-24)

Conforme Rezende, a consolidação da nova era econômica aconteceu no ano de 1906 quando realizou-se uma exposição de gado zebu na fazenda de Cassu de propriedade do Sr. Cel. José Caetano Borges. Daí por diante Uberaba caracterizou-se por uma atividade predominantemente pastoril em detrimento da atividade comercial-urbana. A economia, calcada na criação e comércio do gado Zebu, atingiu a fase áurea entre 1910 a 1920. A partir daí até a década de 1930, o comércio urbano deixou de ser uma atividade econômica fundamental e a fazenda com seus plantéis passou a liderar os interesses das camadas dirigentes.

Os fazendeiros e suas famílias, devido à facilidade de locomoção e disponibilidade de capitais, passaram a se abastecer de produtos sofisticados nos grandes centros São Paulo e Rio de Janeiro. A cidade perdeu gradativamente sua posição de entreposto comercial e passou a exercer função meramente abastecedora de produtos básicos e de primeira necessidade.

A criação do gado Zebu promoveu uma elevação da vida econômica do município mas trouxe consigo reflexos negativos no tocante a vida social, se se atentar para o fato de que o surto de urbanização declinou e a vida cultural empobreceu.

Neste aspecto observou-se uma paralisação das atividades sócio-econômicas urbanas que antes sempre marcaram a vida da cidade.

## **CAPÍTULO II**

### **AS ALFORRIAS NO BRASIL NO SÉCULO XIX**

Este capítulo apresentará de forma sucinta, o que vem sendo debatido nos últimos anos sobre a Alforria e suas implicações no Brasil, durante o século XIX. O estudo da Alforria é recente, e a fonte primária para tal pesquisa é a própria Carta de Alforria. Passemos agora, à apresentação dos estudos sobre a Alforria que vem sendo realizados no Brasil.

Começamos pela região de Campinas, onde Peter Eisenberg analisa as cartas de Alforria, comparando-as com outras regiões do país; procurando perceber se houve ou não um tipo de alforriado padrão no Brasil. Para tanto elege algumas características físicas do alforriado, relacionando-as com o momento histórico em que a alforria ocorreu.

Trabalhando com a hipótese básica de que muitas características físicas do alforriado “*padrão*” variavam com as determinações históricas do tempo e do espaço; o Autor entende que: “(...) *Seria mais informativo discutir essas transformações históricas na Alforria do que insistir num padrão único para todo o Brasil em quase quatro séculos de história*”. (Eisenberg, 1989:257)

Nesse sentido, aponta como determinação na frequência das Alforrias, as condições do país que, durante o séc. XIX, tiveram muitas variações; bem como a taxa de natalidade e de mortalidade no seio da população escrava.

*“Ao mesmo tempo que o crescimento da população escrava possibilitava esses aumentos na produção de açúcar e de café; aumentou-se também o número de alforrias. Só na primeira metade do século a taxa de crescimento das alforrias parece ter sido mais ou menos igual à taxa de crescimento da população escrava, nas décadas de 1870-1880 as alforrias dispararam, enquanto a população escrava entrou em declínio”.*(Eisenberg, 1989:263)

Além disso, o Autor acredita ter sido a Alforria o reflexo da correlação de forças na sociedade sobre a questão da legitimidade da escravidão. “(...) *a partir da década de 1870 e, especialmente na década de 1880, quando a campanha*

*abolicionista atingiu seu auge, ocorreram alforrias em massa com dez, vinte ou mais escravos (...). ”(Eisenberg, 1989:248)*

Utilizando uma periodização baseada no processo que culminou na Abolição da Escravatura, o Autor procura na cor, naturalidade, sexo, idade, residência e profissão do alforriado(a), as variações que tais características sofreram durante o período de 1798 a 1888; além claro, as condições em que foram “*negociadas*”. Para o autor, tais características predominam na frequência das alforrias, dependendo do contexto histórico político-econômico em que estão sendo efetivadas.

Durante todo o século XIX, excetuando os últimos anos da escravidão, as mulheres escravas foram as que mais receberam a carta de alforria. Algumas hipóteses foram levantadas; entre elas: de que o homem, por possuir mais força física, era preferido para o trabalho da grande lavoura e da mineração, sendo por isso mais valorizado no mercado e, portanto, com um preço superior ao da escrava. Daí ser mais fácil à mulher escrava comprar sua Alforria pois seu preço era inferior ao do homem escravo. (Eisenberg, 1989:250)

Além disso, cabia à mulher escrava o monopólio de algumas profissões que lhe possibilitaram acumular um pecúlio; como por exemplo, as profissões de prostituta e de ama-de-leite.

Ainda, a preferência pela mulher, devia-se aos laços afetivos que mantinham com seus donos; laços esses extremamente importantes na “*concessão*” da alforria. E, mais ainda, por ser a mulher, na sociedade brasileira, considerada inferior, o exercício do domínio sobre ela não necessitava da sua escravização. “*(...) mesmo alforriada, esta podia continuar sujeita a trabalhar, como escrava, sem que tamanha exploração fosse condenada*”. (Eisenberg, 1989:264)

Por fim, levanta-se uma última hipótese sobre a desproporcionalidade das mulheres escravas no número de alforrias. Elas constituíam um agente de reprodução da própria escravidão; assim a família ponderava sobre a importância de salvar da escravidão a futura geração. Mesmo após 1871, com a chamada *Lei do Ventre Livre*, as famílias que possuíam a quantia necessária à compra da alforria, preferiam à mulher, pois temiam que tal lei não fosse cumprida.

Em relação à cor, os mulatos e os pardos eram preferidos entre as crianças e as mulheres e Eisenberg recorre a outros autores que afirmam:

*“(...) a cor era um importante aspecto na formação dos sentimentos de paternidade dos senhores”. Além disso, a tendência em favorecer os indivíduos que parecessem pelos traços raciais à classe dominante, era um fator determinante nas alforrias”.* (Schwartz, 1974. APUD. Eisenberg, 1989:269)

Nesse sentido, as mulatas eram preferidas para a alforria pois, além de serem mulheres, como analisado anteriormente ainda havia a atração pelos traços de ascendência branca. *“Então o senhor alforriava mais a mulata do que a negra.”* (Hoetink, 1967. APUD. Eisenberg, 1989:270)

Outra hipótese levantada por Eisenberg é a relação entre a cor e a condição legal de livre. *“(...) Achamos que os termos “pardo”, “mulato” e outras palavras indicando uma cor mais clara ou um fisionomia mais parecido com o dos portugueses tendiam também a significar uma condição legal de livre”.* (Eisenberg, 1989:270). Ao que tudo indica, a sociedade brasileira do séc. XIX, identificava a cor de um indivíduo com determinadas condições legais. Mais tarde, possivelmente, a partir do aumento do número de pessoas livres de cor, a sociedade passou a identificar a cor como um aspecto independente da condição legal.

No que diz respeito à naturalidade do alforriado os crioulos, entendido como aqueles que nasceram no Brasil com descendência africana, eram os preferidos para a alforria. Os motivos que elegiam o crioulo para a alforria eram semelhantes aos que elegiam os mulatos e pardos, ou seja, o crioulo, por ser brasileiro, falar português e por ter uma relação com o senhor desde o nascimento, se parecia mais com o senhor do que o escravo africano. *“(...) em Campinas a grande maioria dos escravos alforriados foi crioula desde antes do fechamento permanente do tráfico africano e, essa maioria tornou-se quase total a partir de 1870”.* (Eisenberg, 1989:272)

Porém, o autor chama-nos a atenção para a confiabilidade dos dados. As informações sobre a idade dos escravos assim como sua naturalidade não são confiáveis devido a leis que criminalizavam o tráfico internacional de escravos. Assim, os senhores mentiam sobre a naturalidade de seus escravos e exageravam as idades dos mesmos para comprovarem que esses entraram no Brasil antes do fim do tráfico. Além

disso, a Lei do Ventre Livre também teria provocado o exagero nas idades para determinar que os jovens escravos haviam nascido antes de 1871. Por último, a Lei dos Sexagenários teria induzido uma diminuição nas idades dos escravos para que esses não fossem englobados por aquela Lei. Em relação à idade do alforriado, o Autor afirma que essa tendia mais à faixa etária dos escravos muito jovens ou muito velhos.

Tal constatação deve-se ao fato de que os escravos muito jovens ou muito velhos não se prestavam muito para o trabalho físico duro. Por serem trabalhadores “menos produtivos”, os preços desses eram mais baixos, facilitando assim a compra de sua alforria.

Por outro lado, os escravos muito velhos, tiveram, ao longo dos anos, a possibilidade de acumular um pecúlio e, os muito jovens serem reconhecidos pelo senhor como seus filhos. Além disso, pode-se também analisar a preferência pelos muito jovens e muito velhos do ponto de vista sentimental. Nesse sentido, o autor recorre a Robert W. Slenes que resume: “(...) *as crianças por causa de sua inocência e idade tenra e, as pessoas mais velhas por seus longos anos de serviço*”.(Slenes,1976.APUD.Eisenberg,1989:273)

Em relação à residência e à profissão, Eisenberg concorda com outros autores que enfatizam a cidade como o “*local privilegiado*” para o alcance da alforria. “(...) *a cidade possibilitou o emprego nos ramos onde foi possível acumular um pecúlio*”.(Karach,1972.APUD.Eisenberg:275)

Ou,

“(...) *escravos urbanos, especialmente artesãos, tiveram uma oportunidade maior para acumular o preço de sua alforria*”.  
(Kiernan,1978.APUD.Eisenberg:278)

“(...) *a fazenda patriarcal podia ter oferecido ao escravo um grau de proteção e de assistência social, assim diminuindo o seu incentivo para comprar sua liberdade, enquanto que, na cidade, além de maiores oportunidades de ganhar dinheiro,*

*havia menos patriarcalismo.” (Russel - Wood, 1982.  
APUD. Eisenberg:280)*

Embora concorde com os autores citados, Eisenberg sugere uma modificação no consenso. Para ele, a combinação entre o tipo de ocupação e um sexo específico aumentavam a chance do(a) escravo(a) em ser alforriado(a).

Baseado no recenseamento de 1874, da província de São Paulo, o autor afirma:

*“Essas constatações, apesar da fragilidade dos dados, sugerem uma modificação no consenso: a qualificação profissional ajudava na alforria, mas principalmente para os homens; as mulheres qualificadas não receberam um número desproporcional de alforrias. Estar empregado no serviço doméstico também melhorava a chance de ser alforriado, mas muito mais para as mulheres do que para os homens. Não foram os meros fatos de exercer uma profissão qualificada ou de trabalhar nos serviços doméstico que por si só, aumentaram as chances de serem alforriados, senão a combinação entre esse tipo de ocupação e um sexo específico”.(Eisenberg,1989:282)*

Passemos agora às condições sob as quais o escravo “*ganhava*” a alforria, considerando as transformações que tais condições sofreram no decorrer do séc. XIX. As cartas de alforria podiam ser a título oneroso, onde o escravo pagava com dinheiro, prestações de serviço ou, ainda, com mercadorias. Podiam também ser gratuitas, embora os pesquisadores da alforria, acreditem que tal gratuidade seja um engodo.

*“(…) Mesmo sem ter de pagar em dinheiro ou prestar serviços para receber a alforria, o indivíduo durante sua vida de escravo já entregava valores para o senhor, sem que tivesse havido uma*

*contrapartida de valores iguais entregues ao escravo.”(Eisenberg,1989:286)*

Assim, a alforria atendeu sempre aos interesses do senhor, seja ela onerosa ou gratuita. Em relação à onerosa essa sempre trazia alguma indenização ao senhor para “(...) *compensar a perda do direito sobre o escravo*”. Em relação à “*gratuita*” essa era sempre “*dada*” com a intenção do senhor “(...) *em se livrar das obrigações legais ou morais de sustentar escravos improdutivos ou indesejáveis*”.(Eisenberg,1989:299)

Nos últimos anos da escravidão, sob a pressão das novas condições do mercado de trabalho que se configurava, a alforria com prestação de serviços, tornou-se ainda mais comum entre as alforrias onerosas, assumindo feições de um contrato de trabalho.

As cartas de alforria, onerosas ou “*gratuitas*”, tiveram um papel social importante na continuidade da dominação do senhor sobre o escravo ou, do branco sobre o negro, num momento em que as transformações político-econômicas se processavam e se aceleravam no país.

*“(…), no fim da escravidão não foi a alforria onerosa como contrato de trabalho que mais apareceu nos registros de cartórios. Se antes o senhor usava esse tipo de alforria como uma maneira de continuar a relação entre ele, dono dos meios de produção e o liberto, fornecedor da força de trabalho, (...) agora o senhor usava a alforria gratuita como um instrumento político para lidar com a crise social da abolição”.*(Eisenberg,1989:301)

Por fim, o Autor sugere outros documentos para auxiliar no estudo da Alforria e perceber a visão do escravo sobre ela. Para ele, as cartas de alforria, embora sejam excelentes fontes documentais, não são suficientes para tal empreita. Assim, aponta os processos cíveis e os inventários como igualmente importantes na compreensão da Alforria no Brasil.

Enquanto Eisenberg, como acabamos de ver, buscou nas cartas de alforria em Campinas, perceber que não houve um tipo de alforriado “*padrão*” no Brasil outros autores procuram apreender diferentes questões que as cartas apontam. Nesse sentido, Manuela Carneiro da Cunha, pesquisando sobre as alforrias no Brasil (Pernambuco) do século XIX, procura entender o “silêncio da lei positiva em relação à lei costumeira”.

Ocorre, que as cartas de alforria eram comuns nas relações entre senhores e escravos. Porém, tal prática, não era oficialmente reconhecida em lei até 1871 com a chamada Lei do Ventre Livre, onde a obrigatoriedade de alforriar o escravo que apresentasse seu valor, foi oficializada. Assim, o ponto central de toda a discussão da autora gera em torno desse silêncio. Para ela, o silêncio da lei de uma prática tão difundida na sociedade, não era esquecimento, ele vinha atender aos interesses políticos dos senhores de escravos.

No campo jurídico, o argumento que se opunha à inclusão na lei do direito à Alforria, mediante apresentação do valor do escravo, era o direito à propriedade, garantido em toda a sua plenitude, que supunha o direito exclusivo de o senhor alforriar ou não seu escravo.

Além de resguardar o direito à propriedade a alforria concentrada apenas no poder do senhor não rompia com os laços de dependência e assim, servia como um poderoso instrumento na formação de uma população de libertos dependentes.

*“(...) Se, ao contrário, o escravo só pudesse receber sua liberdade de seu senhor, não só se ressaltava o direito de propriedade, mas não se prejudicava o sentimento de obediência e subordinação do escravo para com seu senhor, e a dependência em que dele devia ser conservado (...)”.*(Cunha, 1987:128)

Assim, se explica o silêncio da lei em relação aos costumes. Se, a positiva obrigasse o senhor a manumitir o escravo que lhe apresentasse seu valor; afrouxaria os laços de dependência entre o senhor e o escravo e, esse último, poderia se mostrar insubmisso, ao primeiro.

A questão era política e, “(...) para se entender isto, é necessário pensar na divisão do controle político entre o Estado e os particulares no Brasil dessa época”.(Cunha,1987:132-133) Ou seja, à medida em que o Estado se fortalece e, desta forma começa a se imiscuir nas relações costumeiras entre senhores e escravos, os primeiros se sentem feridos no seu direito pleno à propriedade.

Os escravos, por serem propriedades do senhor ficavam sob o controle deste. Apenas em casos excepcionais como insurreições, assassinatos, etc., é que o Estado intervinha para a aplicação da pena capital. Os senhores que não tinham poder de coação suficiente sobre seus escravos, vendia-os a quem o tivesse. O Estado, apenas se colocava a serviço dos senhores quando estes determinavam que seus escravos deveriam ser castigados.

Assim, o Estado institui o “(...) Calabouço, cuja função principal era recolher e administrar os castigos que os senhores determinassem para seus escravos. Os senhores pagavam pela carruagem e pelos açoites”.(Cunha,1987:134) Tal subserviência do Estado diante dos particulares foi colocada em questão durante o período liberal (1827-1837) e algumas medidas humanitárias foram tomadas.

*"No período liberal dos anos 30, em que o papel do estado se fortaleceu no campo judicial, algumas restrições foram colocadas a essa subserviência do Estado diante dos particulares. O código criminal de 1830 proibia excederem-se 50 açoites diários(art.60); um senhor não poderia ordenar mais de 50 chibatadas nem deixar seu escravo preso no Calabouço por mais de um mês sem um processo legal(...). Foi a época em que o então ministro da Justiça, Feijó, declarava: 'O governo julgou que a autoridade dos senhores, restrita à correção de faltas, não devia estender-se à punição de crimes reservados à justiça. Os escravos são homens e as leis os compreendem'. Na realidade, essas medidas humanitárias e essas declarações de intenção não afetavam o acordo básico. Competia à responsabilidade*

*paternal do senhor o controle dos escravos como o dos filhos”(Cunha,1987:135)*

Ocorre que entre as categorias sociais que mais preocupavam tanto os particulares quanto o Estado, era a dos libertos, ou seja, a dos negros livres. Esses eram considerados perigosos e , portanto, era fundamental no controle destes, o sentimento de gratidão e fidelidade que esses deveriam sentir pelo senhor ao ser lhe “concedida” a liberdade. “(...) *O que quero ressaltar é que as lealdades dos livres de cor tinham um peso político crucial*”.(Cunha,1987:136)

Porém, essa lealdade era assegurada mediante os sentimentos de dependência introjetados no escravo; sendo assim, o controle dessa população ficava submetido aos particulares já que esses é que detinham o poder da Alforria.

Contudo, as “(...) *deserções, o banditismo e as queixas generalizadas contra a vagabundagem dos livres de cor atestam que o controle estava longe de ser total*”.(Cunha,1987:137) Sendo assim, a autora supõe que o Estado estivesse disposto a dividir com os particulares o controle da população livre de cor.

Ocorre que os senhores também tinham interesse no controle de uma parcela dessa população. Grande parte do trabalho agrícola era realizado por esses trabalhadores. Nesse sentido, havia grande número de trabalhadores livres que se agregavam às fazendas. A existência dessa mão-de-obra de reserva livre, era essencial à grande lavoura, atendendo às necessidades da moagem da cana ou da colheita de café.

Assim, segundo a autora, é nesse contexto que a Alforria dos escravos se elucida. Se deixada à inteira disposição do senhor elas se prestariam como um poderoso instrumento de manipulação e dominação na constituição de uma população dependente. Como as cartas de alforria eram tratadas pela lei, sob o título das doações, elas parecem sempre como resultado da generosidade e carinho do senhor em gratidão à fidelidade do escravo e aos bons serviços que este prestou.

Contudo, como vimos, com Eisenberg, as cartas de alforria sempre atenderam aos interesses do senhor e, portanto, se aparecem sob o manto da generosidade são para mascarar a real intenção do senhor em relação ao liberto qual seja, manter os laços de dependência e, assim, assegurar sua dominação sobre este.

*“Tudo isto supunha a existência de laços morais entre senhores e escravos, laços que não deveriam cessar com a alforria. Uma ideologia só o é se compartilhada por seus atores: se se exigia gratidão e lealdade dos libertos, também havia injunções morais basicamente de proteção, sobre os senhores”.*(Cunha,1987:138)

Outra questão que os libertos deveriam saber é a da revogação da alforria por ingratidão; algo também comum no cotidiano das relações entre senhores e alforriados. Ao receber a alforria, o escravo deveria ser eternamente grato ao senhor pois, ao menor sinal de ingratidão, a carta poderia ser revogada e o liberto voltava à sua antiga condição de escravo.

*“O controle privado da alforria tinha, assim, uma importância crucial: não só mantinha a sujeição entre os escravos, mas permitia a produção de libertos dependentes. Entre os escravos mantinha-se a esperança, por pequena que fosse(...) de conseguir a liberdade, incentivava à poupança e a uma ética de trabalho; mas condicionava também a liberdade, as relações pessoais com o senhor”.*(Cunha,1987:139)

Assim, o Brasil do século XIX, instaurou um sistema que, juntamente à uma política oficial de suspensão dos negros libertos, conseguiu fixar junto às grandes propriedades um número significativo de agregados e moradores. Somente, a partir de 1871, com a chamada Lei do Ventre Livre o senhor foi obrigado a manumitir seu escravo mediante pagamento e, a prática da revogação da alforria por ingratidão, foi proibida.

*“É nessa configuração de um Estado que vai se afirmando aos poucos e adquirindo meios*

*próprios de controle submetido de um lado, às pressões diretas da Inglaterra no sentido da cessação do tráfico negreiro e da abolição da escravidão e, de outro lado, as suas reais ligações com os senhores da grande lavoura, que se entende positivamente o silêncio da lei”.(Cunha,1987:140)*

Contudo, o silêncio da lei a par de sua função política, vincula-se a fontes ideológicas.

*“(…) nos seus níveis mais abstratos, da Constituição aos códigos, o direito do Império teve de se acomodar com a contradição que era se descreverem as regras de uma sociedade escravista e baseada na dependência pessoal com a linguagem do liberalismo. A solução foi o uso generoso de largos silêncios. A Constituição do Império de 1824 silencia até a existência do escravo(…)”.(Cunha,1987:143)*

Nesse sentido, a Autora entende que tanto a lei costumeira, quanto a positiva coexistem sem embaraços porque sendo ligadas, trazem para si campos de aplicação distintos.

*“(…) aos livres pobres, essencialmente, a lei, aos poderosos, seus escravos e seus clientes, o direito costumeiro”.(Cunha,1987:145-146)*

Analisando as mesmas fontes documentais, Kátia de Queiroz Mattoso, busca nas cartas de alforria na Bahia, durante o século XIX, revelar os sentimentos implícitos que tais cartas trazem no ato de alforriar. A autora procura esclarecer as circunstâncias em que a Alforria era “concedida” ao escravo. Disserta sobre a Lei do Ventre Livre e a do Sexagenário; mostrando a primeira cheia de armadilhas e dissimulações; cujo objetivo maior era manter os nascituros livres; cativos até os 21

anos e, a segunda, que prevê a libertação dos idosos após 65 anos, devendo esses, servirem seus senhores por mais alguns anos.

Assim, num primeiro momento, a autora busca interpretar as diversas tentativas de libertação dos escravos, que vinham ocorrendo nessa época (século XIX). Cita as fugas, os quilombos e as alforrias; sendo essas últimas, sujeitas às várias restrições, que acabavam levando o escravo a se tornar um liberto sem liberdade.

*"Para o escravo brasileiro há (...), vários caminhos que levam à liberdade tão cobiçada: a fuga, a morte, dispositivos legais próprios do século XIX e a alforria"(Mattoso, 1982:176)*

Entre os vários motivos que levavam um escravo à alforria estavam: servir com lealdade, encontrar um diamante de grande valor, delatar seu senhor por contrabando de ouro, heranças, a compra da alforria e até mesmo a alforria gratuita.

Porém, em todos os casos o escravo alforriado deve continuar obediente, fiel e fundamentalmente grato ao seu ex-senhor, tornando-se um “livre” dominado e manipulado; isto é, busca-se através da carta de alforria, manter a relação de dependência; o que gera uma massa de colonos agregados dependentes. Além disso, a questão da revogação da alforria está totalmente presente nessas relações entre senhor e alforriado.

Só a partir de 1865 que os tribunais declaram inadmissível tal procedimento. Porém, a revogação da alforria por motivo de ingratidão se mantém oficialmente legal.

## **QUEM COMPRA SUA LIBERDADE?**

Nessa parte do texto Mattoso aponta algumas barreiras conjunturais que impedem o escravo de alcançar a liberdade: dentre elas estão: a proibição por parte do senhor, no ato da compra do escravo, de o mesmo ser alforriado; a proibição à outorga de uma carta de alforria que prejudique os credores do senhor, as cartas de

liberdade outorgadas por testamento são consideradas nulas se tiver havido vício legal e também, em caso de escravo hipotecado, mesmo tendo a quantia necessária à compra de sua liberdade, é impedido de fazê-lo. Porém, a barreira mais frequente para se obter a liberdade está em seu preço. O senhor é quem estipula o preço ao escravo, esse “aceita” tal preço de forma contratual.

O preço da compra da liberdade tem como ponto de referência o preço de venda do escravo no mercado local. Além disso, o relacionamento entre senhor e escravo é de peso fundamental para a disposição do senhor em alforriar seu escravo; relação essa, muito difícil de avaliar, pois perpassa os sentimentos de gratidão, amizade e estima.

Assim, o valor do escravo pode variar muito, dependendo quase que exclusivamente da relação entre senhor/escravo. Se o senhor se dispõe a facilitar-lhe a alforria o valor do escravo torna-se baixo, e alto se o senhor lhe é hostil.

*“(...) As cartas de alforria outorgadas a um preço baseado na estima entre proprietário e escravo subvalorizam o cativo, enquanto o preço dos demais se mantêm próximo da cotação do mercado de mão-de-obra servil”. (Mattoso, 1982:183)*

O escravo é uma fonte de lucro, o proprietário pode usá-lo como qualquer outro bem móvel ou imóvel, além de prostitui-lo (no caso a escrava) para garantir ganhos fáceis.

Na verdade, o senhor só se interessa em alforriar um escravo se este pode ser substituído por outro melhor, mais novo e mais saudável; assim, livra-se de um escravo velho e troca-o por um mais jovem. Nesse sentido, a carta de libertação pode ser para o senhor uma grande fonte de lucro, ou seja, a garantia de uma verdadeira mais valia.

Além disso, com a proibição do tráfico negreiro, o preço dos escravos sobe muito e o senhor aproveita tal situação para auferir grandes lucros. Porém, a prioridade se dá aos escravos idosos, crianças, crioulos mestiços e mulheres.

Segundo a autora as alforrias em sua grande maioria são a título oneroso, sendo a“(...) *carta de alforria um ato comercial, raramente um gesto de generosidade*”.(Mattoso,1982:186)

### **SER LIBERTADO IMEDIATAMENTE:**

Aqui, Mattoso esclarece o real papel da alforria que seria dada preferencialmente aos escravos obedientes e trabalhadores, garantindo assim, bons cidadãos para o convívio na sociedade. Assim, a possibilidade de libertação aparece ao escravo, num único caminho; o do bom comportamento. Dessa forma, manipula-se o escravo antes e depois da alforria. Vale ressaltar que o escravo participa dessa teia de relações, consciente de sua condição e mesmo da sua sutileza que leva o senhor à alforriá-lo.

A alforria também se dá em circunstâncias não muito favoráveis ao senhor. Este estando numa situação financeira abalada, aceita vender a liberdade ao escravo para conseguir dinheiro. A autora cita vários casos desse tipo. Além disso, o senhor necessitado, permite ao escravo trabalhar na sua propriedade e dividir o que ganha com ele, assim o escravo consegue juntar dinheiro para a compra de sua liberdade. Tal prática aplica-se predominantemente ao escravo urbano e doméstico.

Na verdade, a carta de liberdade ocorre em várias modalidades; gratuita ou onerosa, porém; o mais comum é a segunda, onde pai, mãe, avós, irmãs, padrinhos, madrinhas, marido, que têm posses acabam correndo em auxílio do parente incapaz de juntar o dinheiro necessário à sua alforria. Nesse sentido, a alforria é resultado das relações sociais interlaçadas entre senhores e escravos, bem como a sociedade em geral.

Em seguida, a autora procura ressaltar dentre as várias modalidades da alforria o lado humano deste ato jurídico e político, concluindo que as cartas de alforria “(...) *são o reflexo nítido da mentalidade dos senhores numa sociedade escravagista*”.(Mattoso,1982:188)

Outro Autor que pesquisa a Alforria no Brasil do século XIX é Sidney Chalhoub. Este, trabalhando com o processo de abolição da escravidão na corte, analisa os processos criminais e de obtenção da alforria, procurando mostrar o envolvimento dos negros em tais processos, revelando os desejos e as interferências desses, nas operações de compra e venda a que tinham que se submeter.

Assim, procura nas crônicas de Machado de Assis sob o título - Bons Dias! transcritas e comentadas por John Gledson, nas alforrias "solenes" de Perdigão Malheiro e nos processos cíveis, estabelecer um diálogo, que leve ao esclarecimento da Alforria nos últimos anos da escravidão.) (Chalhoub, 1990)

No desenvolvimento da análise, o autor trabalha com as cartas de Alforria, os Processos Cíveis e com os Testamentos; descrevendo e interpretando as mudanças históricas ocorridas durante o processo de Abolição, especialmente após 1860.

Ao longo do capítulo II, intitulado "Visões da Liberdade", o autor busca nas crônicas machadianas ilustrar os personagens que aparecem nas brigas judiciais em torno da Alforria. Nesse sentido, acreditamos ser necessária a transcrição da crônica, para que o leitor acompanhe melhor o raciocínio do autor e perceba mais de perto, o significado da Alforria, numa sociedade em que as relações de trabalho estão se transformando.

***"Bons Dias!"***

*Eu pertenço a uma família de profetas  
après coup, post facto, depois do gato morto, ou como  
melhor nome tenha em holandês. Por isso digo, e juro se  
necessário for, que toda a história desta lei de 13 de  
maio estava por mim prevista, tanto que na segunda-  
feira, antes mesmo dos debates, tratei de alforriar um  
molecote que tinha, pessoa de seus dezoito anos, mais  
ou menos. Alforriá-lo era nada; entendi que, perdido  
por mil, perdido por mil quinhentos, e dei um jantar.*

*Neste jantar, a que meus amigos deram o  
nome de banquete, em falta de outro melhor, reuni umas*

*cinco pessoas, conquanto as notícias dissessem trinta e três (anos de Cristo), no intuito de lhe dar um aspecto simbólico.*

*No golpe do meio (coup du milieu, mas eu prefiro falar a minha língua), levantei-me eu com a taça da champanha e declarei que, acompanhando as idéias pregadas por Cristo, há dezoito séculos, restituía a liberdade de meu escravo Pancrácio; que entendia que a nação inteira devia acompanhar as mesmas idéias e imitar o meu exemplo; finalmente, que a liberdade era um dom de Deus, que os homens não podiam roubar sem pecado.*

*Pancrácio, que estava à espreita, entrou na sala, como um furacão, e veio abraçar-me os pés. Um dos meus amigos (creio que é ainda meu sobrinho), pegou de outra taça, e pediu à ilustre assembleia que correspondesse ao ato que eu acabava de publicar, brindando ao primeiro dos cariocas. Ouvi cabisbaixo; fiz outro discurso agradecendo, e entreguei a carta ao molecote. Todos os lenços comovidos apanharam as lágrimas de admiração. Cai na cadeira e não vi mais nada. De noite, recebi muitos cartões. Creio que estão pintando o meu retrato, e suponho que a óleo.*

*No dia seguinte, chamei Pancrácio e disse-lhe com rara franqueza:*

*– Tu és livre, podes agora ir para onde quiseres. Aqui tens casa amiga, já conhecida e tens mais um ordenado, um ordenado que...*

— *Oh! Meu sinhô! Fico.*

— *...Um ordenado pequeno, mas que há de crescer. Tudo cresce neste mundo; tu cresceste imensamente. Quando nasceste, eras um pirralho deste tamanho; hoje está mais alto do que eu. Deixa ver; olha, és mais alto quatro dedos...*

— *Artura não qué dizê nada, não, sinhô.*

— *Justamente. Pois seis mil-réis. No fim de um ano, se andares bem conta com oito. Oito ou sete.*

*Pancrácio aceitou tudo; aceitou até um peteleco que lhe dei no dia seguinte, por me não escovar bem as botas; efeitos da liberdade. Mas eu expliquei-lhe que o peteleco, sendo um impulso natural, não podia anular o direito civil adquirido por um título que lhe dei. Ele continuava livre, eu de mau humor; eram dois estados naturais, quase divinos.*

*Tudo compreendeu o meu bom Pancrácio; daí para cá, tenho-lhe desferido alguns pontapés, um ou outro puxão de orelhas, e chamo-lhe besta quando não lhe chamo-lhe filho do diabo; coisas todas que ele recebe humildemente, e (Deus me perdoe!) creio que até alegre.*

*O meu plano está feito; quero ser deputado, e, na circular que mandarei aos meus eleitores, direi que, antes, muito antes da abolição legal, já eu, em casa, na modéstia da família, libertava um escravo, ato que comoveu toda gente que dele teve*

*notícia; que esse escravo, tendo aprendido a ler, escrever e contar (simples suposição) é então professor de filosofia no Rio das Cobras; que os homens puros, grandes e verdadeiramente políticos, não são os que obedecem à lei, mas os que se antecipam a ela, dizendo ao escravo: és livre, antes que digam os poderes públicos, sempre retardatários, trôpegos e incapazes de restaurar a justiça na terra, para satisfação do céu.”*

### **BOAS NOITES.**

Segundo Chalhoub, Gledson tenta reconstruir a visão machadiana da História do Brasil no séc. XIX. Para Gledson, Machado “(...) percebia a abolição dos escravos como uma questão muito relativa, pois o que estaria ocorrendo era (...) *a passagem de um tipo de relacionamento social injusto e opressivo para outro*”.(Chalhoub,1990:97)

Assim, Chalhoub, destaca da crônica machadiana três aspectos iniciais do processo histórico, entre 1860-1888. Em primeiro lugar, o conflito entre os princípios da liberdade e o direito à propriedade privada evidenciado em meio à transformações nas relações de trabalho.

*“(...) Afinal, discutir a liberdade de escravos significa interferir no pacto liberal da propriedade privada e, além disso, era a própria organização das relações de trabalho que parecia estar em jogo. (...) Machado localiza assim um ponto decisivo do conflito em torno do problema da extinção da escravidão(...)”*(Chalhoub,1990:99)

Em segundo lugar, Machado vê na alforria de Pancrácio, o interesse de senhores de escravos em produzir uma população de dependentes. Como Machado, Manuela e Chalhoub vêem nas Cartas de Alforria a continuidade da dependência entre senhores e escravos; relação essa que sustentava o regime da escravidão.

Em terceiro lugar, Machado expressa na crônica, a participação dos escravos na luta pela Abolição, quando compara a altura do senhor com a de Pancrácio. “(...) O moleque - assim como os escravos em geral - havia crescido ‘imensamente’ nos últimos dezoito anos; isto é, os negros haviam assumido atitudes mais firmes no sentido de obter a liberdade nesse período.

Para Chalhoub, esses três aspectos podem refletir a visão Machadiana do processo histórico da abolição. Assim, procura defender sobre a alforria de Pancrácio (...) através da reconstrução da trama e da a “(...) *viabilidade da leitura (...) densidade histórica das situações abordadas pela crônica*”.(Chalhoub,1990:102)

## **PROPRIEDADE E LIBERDADE**

Para elucidar a questão do direito à propriedade e os princípios da liberdade, na sociedade brasileira na segunda metade do séc. XIX, Chalhoub busca nos autos dos processos cíveis esclarecer como as brigas judiciais entre senhores e escravos ocorriam de forma onde esses últimos tinham uma participação ativa na obtenção da liberdade. Através desses processos cíveis, o Autor percebe claramente a discussão jurídica-política que girava em torno da questão da escravidão e suas implicações; discussões essas que dividiam as opiniões sobre o direito à propriedade e os princípios da liberdade.

Em junho de 1864, por exemplo, temos o caso de uma escrava de nome Rubina que, como explica Chalhoub, abre um processo cível contra seu dono Joaquim José G. Guimarães, para que este reconheça sua liberdade, dada pelo seu antigo dono, senhor Custódio M. G. Guimarães, em seu leito de morte. Tal liberdade não constava no testamento e, portanto, os herdeiros não reconheciam-na, o que levou a escrava Rubina a lutar na justiça para assegurar sua alforria. É bom lembrar, que os escravos não eram reconhecidos juridicamente como pessoas; daí serem obrigados a terem alguém que os representasse na justiça, normalmente um curador.

Assim Rubina, através do seu curador, inicia um processo que dividiu a opinião entre os próprios juizes. Enquanto o juiz da 2ª Vara Cível toma posição

política a favor da liberdade de Rubina; os magistrados do Tribunal, tomam posição a favor do direito do senhor à propriedade sobre ela.

*“(...) os juizes da relação militam em favor da propriedade privada*

*(...) o juiz da 2<sup>a</sup> Vara é um militante da liberdade”.*(Chalhoub,1990:108)

A disputa se arrasta até junho de 1865, terminando por favorecer os senhores da escrava, que além de ter perdido a chance de se tornar livre, ainda teve que pagar as despesas do processo, algo que Chalhoub considera absurdamente ridículo.

*“(...) A decisão do egrégio tribunal em cobrar da escrava o preço dos serviços da justiça é pelo menos esdrúxula: salvo engano meu, o pecúlio do escravo só passa a ter existência legal a partir da lei de setembro de 1871. Ou seja, as economias dos escravos, assim como a alforria mediante indenização de preço, eram práticas cotidianas relativamente comuns , porém não foram objeto da legislação específica antes de 1871”.* (Chalhoub,1990:109)

Além disso, o curador de Rubina possuía o dinheiro necessário à compra de sua alforria e poderia emprestá-lo à escrava; caso essa não ganhasse a causa na justiça; porém, estamos em 1864-1865 e, como vimos com Cunha e Mattoso, a lei que obrigava o senhor a libertar um escravo mediante a indenização de seu preço só entrou em vigor a partir de 1871.

Geralmente, as ações cíveis que giravam em torno do reconhecimento da alforria de um escravo eram sustentadas no argumento de que essa liberdade foi expressada no leito de morte, com tal argumento, os escravos lutavam incondicionalmente na justiça para garantirem sua liberdade; um dia prometida porém, não oficializada no papel.

Assim, o que chama a atenção nos processos cíveis que os escravos, através dos seus curadores, abrem na justiça é a afirmação “(...) da idéia de que a liberdade do escravo só pode ter origem na vontade de seu senhor particular. É essa idéia que fundamenta a maioria das ações de liberdade analisadas para o período anterior à chamada Lei do Ventre Livre: os escravos defendem seu direito à Alforria como exigência de cumprimento de determinações expressas do senhor”.(Chalhoub,1990:116)

Nessa linha de pensamento, Chalhoub analisa vários outros processos cíveis para esclarecer a ação dos escravos no processo de alforria e, como tal ação, feria substancialmente o direito à propriedade privada tão assegurado na sociedade brasileira. Nesse sentido, o autor encontra ao longo das ações cíveis, vários exemplos de negros que na sua luta pela liberdade, detiveram-se diante de herdeiros ávidos em garantir suas propriedades.

*“Na verdade, os escravos não esbarravam apenas na avareza dos herdeiros, mas no próprio pacto de classe que garantia a continuidade da escravidão: a defesa do princípio da propriedade privada. (...) a contradição entre os princípios da liberdade e da propriedade privada, colocava um problema delicado: era preciso encaminhar a questão da extinção gradual da escravidão evitando-se o perigo de desavenças ou divisões mais sérias entre os próprios grupos proprietários e governantes. (...) O princípio da propriedade privada continuaria a ser o pacto social relevante para a classe proprietária e governante, porém seria necessário conciliá-lo com os reclames de liberdade. (...) os processos cíveis colocavam os juizes (...) diante da situação-limite: a jurisprudência era ambígua, as partes em confronto pareciam igualmente bem fundamentadas nas razões do direito, e ia se tornando cada vez mais difícil não recorrer às próprias convicções mais íntimas a respeito da escravidão*

*quando se estava diante de uma ação de liberdade! Cada caso se tornava um problema de consciência, e era impossível deixar de ter essa 'opinião', como constata o narrador na crônica machadiana de 11 de maio de 1888".(Chalhoub,1990:122)*

## **ATOS SOLENES:** **REPRESENTAÇÕES DOMINANTES DA** **ALFORRIA.**

Neste capítulo, Chalhoub, busca esclarecer como a carta de alforria era utilizada pelos senhores para a continuidade da dominação exercida por esses na sociedade. As cartas eram usadas para despertar no liberto, um eterno sentimento de gratidão pela alforria e, assim, movido por esse sentimento, o alforriado continuava submisso e subserviente ao seu “ex-senhor”.

Especialmente nos últimos anos da escravidão, quando o movimento Abolicionista se intensificava e a Abolição já aparecia como inevitável os senhores passaram a alforriar em massa para assim, aparecerem aos escravos como homens generosos que merecem toda a gratidão dos libertos. Além disso, com tal sentimento introjetado nos escravos, esses continuariam a trabalhar nas fazendas em troca de um pequeno salário. Portanto, permaneceriam dependentes e a política de dominação encontraria seu sustento na “nova situação”.

*“O significado das coisas fica transparente nessa perspectiva: a escravidão é uma forma de organização das relações de trabalho aumentada nas relações de subordinação e dependência dos escravos para com os senhores; em contrapartida,*

*os senhores deviam proteção e orientação a seus escravos. A alforria não significava um rompimento brusco dessa política de domínio imaginária, pois o negro, despreparado para as obrigações de uma pessoa livre, devia passar de escravo a homem livre dependente".(Chalhoub,1990:135)*

Geralmente, as cartas de alforria eram concebidas por um ato solene. Aliás, como na crônica machadiana, muitos senhores de escravos faziam questão de solenizar o ato para se promoverem politicamente e, principalmente para dar à idéia ao liberto de que era um senhor generoso. Assim, escolhiam-se datas importantes como: aniversário, batismo, casamentos, etc., para se “conceder a alforria ao escravo”. Tal atitude dos senhores era uma forma de reafirmar, com um último ato solene, sua autoridade diante dos negros, renovando assim, a expectativa de que os laços de dependência não se romperiam com a alforria.

Havia também a idéia de que o negro não era capaz de viver livremente sem a proteção do seu senhor. Por ter vivido sempre no cativeiro e, portanto, sustentado e orientado pelo senhor, o negro não poderia de uma hora para outra se ver livre e responsável por si mesmo. Tal idéia era compartilhada também entre os abolicionistas, inclusive por Joaquim Nabuco.

Para Chalhoub, o abolicionista Perdígão Malheiro era de opinião que:

*“(...) a instituição da escravidão mantinha os negros numa situação de sujeição pessoal em relação aos senhores, sujeição essa que não podia ser rompida bruscamente porque os cativos não estavam preparados para vida em liberdade.(...). Perdígão achava efetivamente que os negros egressos do cativeiro eram moralmente incapazes de viver numa sociedade dita livre".( Chalhoub,1990:138)*

Conforme Chalhoub, Perdígão Malheiro, movido pelo receio de se romper bruscamente a escravidão e suas relações de dependência, sugere que seja

gradualmente extinto o regime escravista no país. Assim, sugere a liberdade do Ventre e prevê uma série de medidas que incluíssem a legalidade do pecúlio do escravo e a possibilidade de os negros conseguirem a liberdade por indenização de seu preço.

Porém, por ocasião do Projeto da chamada lei do Ventre Livre, o abolicionista acaba sendo um dos principais opositores quando das discussões parlamentares, recuando assim de suas posições anteriores. Percebendo que o projeto seria a falência de toda uma política de domínio sobre os escravos dizia:

*“(...) entendo que não podemos impunemente afrouxar as relações do escravo para com o senhor, que hoje prendem tão fortemente um ao outro, e que são o único elemento moral para conter os escravos nessa triste condição que atualmente se acham, quais são os que resultam daquele poder. Se nós rompermos violentamente esses laços de modo a não se afrouxarem somente, mas a cortá-los, como a proposta o faz (...) a consequência será a desobediência, a falta de respeito e de sujeição. Eis um dos mais graves perigos. Essa proposta, em todo o seu contexto, não tende a nada menos do que romper violentamente seus laços morais que prendem o escravo ao senhor”. (Malheiro, 1976. APUD. Chalhoub, 1990: 148)*

Nesse sentido, reafirmamos que a Alforria no Brasil, foi a mediadora da passagem de um tipo de servidão e exploração (o escravismo) para outro tipo de servidão e exploração (o trabalho assalariado) e a liberdade, sonhada e desejada pelos escravos, se perdeu diante dos interesses econômicos e políticos da sociedade; ou melhor, da classe dos proprietários.

No capítulo seguinte, passaremos à análise de algumas cartas de alforria registradas em Uberaba entre 1870-1888, procurando identificar as particularidades e as semelhanças dessa região com as expostas no capítulo que se encerra.

Evidentemente, que aqueles que se interessam pela alforria e suas implicações, devem procurar conhecer com maior profundidade os autores aqui apresentados, bem como outros autores igualmente importantes que contribuíram de forma significativa para o estudo da alforria no Brasil. Além disso, os inventários, os testamentos e os processos cíveis como sugeridos por Eisenberg são, ao lado das cartas de alforria, excelentes fontes documentais para o estudo da Alforria no Brasil.

### **CAPÍTULO III**

#### **AS CARTAS DE ALFORRIA UBERABA - 1870 - 1888**

As cartas de alforria vêm sendo, desde a década de 1970, fonte de pesquisa para aqueles que se interessam pelo processo que culminou com a abolição e seu significado no interior da realidade histórico brasileira, durante o século XIX. Por serem documentos jurídicos, as cartas de alforria exigem, para sua análise, a interrelação delas, enquanto tais, com o conjunto da legislação vigente no período em questão. Cabe ressaltar ainda, que devemos relacionar as fontes municipais não só à historiografia nacional, mas, sobretudo, percebermos o contexto internacional no qual se deu o processo abolicionista no Brasil.

O século XIX foi palco de muitas transformações sociais, não apenas na conjuntura nacional mas, também, na conjuntura internacional. Em relação à Inglaterra por exemplo, essa vinha, desde o início do século, acelerando o processo de industrialização denominado Revolução Industrial. Tal processo, alterou significativamente a realidade histórica econômica, política, jurídica, social e cultural em todo o mundo, especialmente no lado ocidental.

Assim, como relata Silva e Bastos, o Brasil, acaba sofrendo reflexos dessas transformações, essencialmente em suas relações sociais de produção. A utilização de mão-de-obra escrava vinha sendo questionada desde 1810, quando das restrições impostas pela Inglaterra, através do Tratado de Aliança e Amizade, onde este país, exigia a extinção lenta do tráfico negreiro: o Brasil prometeu mas não cumpriu.

Continuando, os autores afirmam que em 1815, no Congresso de Viena, a Inglaterra conseguiu a extinção do tráfico ao norte do Equador, prejudicando Portugal, pois algumas colônias portuguesas na África foram atingidas pela proibição inglesa. Em 1827, através de um novo tratado, o Brasil se comprometeu a extinguir o tráfico até 1830: compromisso não cumprido, pois a extinção do tráfico abalaria a estrutura da lavoura escravista, o que prejudicaria os senhores de terra. Em 1831, o Ministro da Justiça Feijó, decretou a extinção do tráfico: esta lei nunca foi colocada em prática.

Assim, reagindo às promessas e aos compromissos não cumpridos e, claro, atendendo aos seus próprios interesses econômicos, a Inglaterra decretou, em 1845, o “Bill Alberden”. O “Bill Alberden” era o direito inglês de aprisionar qualquer navio negreiro e julgar os traficantes pelo Almirantado Britânico. Este decreto

dificultou sensivelmente o tráfico negreiro e, conseqüentemente, aumentou violentamente o preço do negro no mercado.

Porém, para Salles, a extinção do tráfico ocorreu devido às imposições inglesas mas, também, aos interesses de alguns cafeicultores, especialmente, os do Oeste Paulista, que desejavam substituir a mão-de-obra escrava pela mão-de-obra livre e assalariada. Optando inclusive pela mão-de-obra livre imigrante, pois acreditavam que os trabalhadores brasileiros não haviam introjetado ainda a positividade do trabalho.

Dessa forma, em 1850, o governo brasileiro, através de seu Ministro da Justiça, Eusébio de Queirós, resolveu extinguir o tráfico de escravos; porém, o negro escravizado continuava entrando no país, o que levou, em 1854, à promulgação da lei Nabuco de Araújo, que impôs uma rígida fiscalização policial e severas penas aos traficantes. *(Silva e Bastos, 1986:146)*

A Campanha Abolicionista intensificou-se bastante após a Lei Eusébio de Queirós. Para muitos senhores de terra, o trabalho assalariado era mais vantajoso por ser mais produtivo e menos arriscado no emprego do capital. Para a economia cafeeira, o assalariado tinha importância na expansão dos cafezais e na formação de um dinâmico mercado consumidor interno.

O Movimento Abolicionista se intensificava cada vez mais e as propostas para a abolição gradual da escravidão ganhavam terreno. Os liberais se comprometeram publicamente em lutar pela abolição. Na intensificação desta campanha, destacaram-se: Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, José do Patrocínio, entre outros. Na Câmara dos Deputados, a questão da abolição já vinha sendo largamente debatida desde 1871, quando da discussão sobre a lei do Ventre Livre, porém, foi só a partir de 1879, que a Câmara dos Deputados abraçou definitivamente a campanha abolicionista. *(Nabuco, 1977:185)*

O governo brasileiro, sentindo-se pressionado pelo movimento abolicionista, confiou o problema aos conservadores, antes que os liberais radicalizassem sua posição. Todavia, em 28 de setembro de 1871, foi promulgada a Lei do Ventre Livre que declara livre todos os filhos de mãe escrava nascidos a partir desta data. Porém, a criança nascida ficaria sob a tutela do senhor de sua mãe até os oito anos, quando então o senhor poderia optar em receber uma indenização do governo ou utilizar-se do trabalho desse negro até os 21 anos completos. Percebe-se

que esta foi uma lei meramente contemporizadora , não resolvendo em nada o problema do negro escravo.

A campanha Abolicionista cada vez mais se intensificava. Em 1880, foi criada a “Sociedade Brasileira Contra a Escravidão” que juntamente com a Associação Central Abolicionista e outras organizações, passou a ser coordenada pela Confederação Abolicionista, liderada por José do Patrocínio, filho de uma preta quitandeira e de um padre. (Silva e Bastos, 1986:150)

Em 1884, os governos do Ceará e do Amazonas resolveram abolir a escravidão nestas províncias (mais tarde Estados): foram os pioneiros. Em 1885, surgiu a Lei do Sexagenário, proposta pelo Ministro Liberal José Antônio Saraiva e aprovada pelo Ministro Conservador do Barão de Cotegipe. Esta lei decretava a alforria dos negros maiores de 65 anos; era mais uma medida mistificadora. (Silva e Bastos, 1986:152)

As fugas de escravos prosseguiram cada vez mais constantes. O exército, através do decreto do Marechal Deodoro da Fonseca de 1887, se negava a perseguir os negros fugidos. Neste processo, damos destaque também aos Caifases liderados por Antônio Bento. Os Caifases eram grupos formados por advogados, estudantes, jornalistas, negociantes etc., que promoviam a fuga dos negros, perseguiram os capitães-de-mato e ameaçavam os senhores escravistas.

A abolição definitiva era imperativa e, finalmente, o Ministro Conservador João Alfredo promoveu a votação de uma lei que determinava a extinção definitiva da escravidão no Brasil. Esta lei foi assinada pela Princesa Isabel a 13 de maio de 1888: é a chamada Lei Áurea. (Silva e Bastos, 1986:155)

A aristocracia escravista, arruinada com a abolição sem indenização, culpou o governo pela sua ruína e passou a engrossar as fileiras do Partido Republicano. *"Consideramos, portanto, como consequência da abolição a queda da monarquia Brasileira.* (Silva e Bastos, 1986:158)

A economia cafeeira paulista, comparada com as outras áreas tradicionalistas, não sofreu nenhum abalo com a abolição, pois já se baseava na mão-de-obra livre, assalariada.

Depois da Lei Áurea, alguns negros permaneceram no campo praticando uma economia de subsistência, enquanto outros buscaram a cidade. Marginalizados e desempregados, passaram a viver em barracos nos arredores das

idades; ou seja, a liberdade jurídica não correspondeu às demais liberdades. (*Silva e Bastos, 1986:160*)

Portanto, é nesse contexto econômico e jurídico, que vamos analisar as cartas de alforria em Uberaba, tentando aprendê-las enquanto fruto da relação senhor/escravo/sociedade para, a partir daí, procurar detectar se houve nessa região a intenção dos senhores de escravos em formar uma população de libertos dependentes e assim, perceber o significado da liberdade tanto para o senhor, quanto para o escravo.

Embora tenha sido consultadas 45 cartas de alforria, serão transcritas apenas sete. Elas representam o universo diferenciado do conjunto das fontes documentais. As outras cartas são bastante semelhantes, o que nos fez privilegiar parte desse conjunto.

### **CARTA REGISTRADA NO LIVRO 22, PG. 77-V E**

#### **73:**

Registro da Carta de Liberdade passada por D. Maria Luiza de Jesus a seu escravo Gabriel, na forma abaixo.

Digo eu, Maria Luiza de Jesus, que possuindo um escravo de nome Gabriel, **crioulo**, matriculado neste município com os números 51 da matrícula geral e 2 da relação por mim apresentada a dois de abril de 1872, confiro-lhe liberdade, da qual fica gozando desde hoje, aqui faço por **espontânea e livre vontade**, visto possuir **isento de qualquer ônus**. Este escravo que ora liberto está com a idade de 38 anos, **é solteiro, tem boa aptidão para o trabalho e a profissão de caseiro**, como consta da referida matrícula. E para seu título de liberdade mandei passar esta carta que vai assinada a meu rogo por meu filho Modesto Caetano Pereira, por eu não saber ler e nem escrever.

Uberaba, 15 de maio de 1873.

#### **Análise:**

Data: 15 de maio de 1873

Outorgante: Maria Luiza de Jesus (não consta nenhum dado pessoal do outorgante).

Outorgado (alforriado): Gabriel, crioulo, 38 anos, solteiro, profissão caseiro.

Condições da Alforria: alforria gratuita “espontânea e livre vontade” subentende-se que a alforria decorreu de um acordo entre senhor e escravo porque a alforria foi concedida “isento de qualquer ônus”. A outorgante qualifica positivamente o alforriado na seguinte afirmativa “tem boa aptidão para o trabalho”. Tal afirmativa pode significar:

Carta de alforria concedida pelas qualidades dos escravos e ainda;

Segundo Rezende: “(...). Os fazendeiros desta região eram mais abertos às inovações e isso ajudava-os a perceber a necessidade de tentar a introdução do trabalhador livre em suas fazendas, ainda que muitas vezes combinado com o trabalho escravo.” (Rezende, 1991: 149)

Nesse sentido esta carta pode significar também uma apresentação ou referência para a alforriado no mercado de trabalho livre.

### **CARTA REGISTRADA NO LIVRE 22. PG.37 V-33;**

Registro da Carta de Liberdade da escrava Maria, **crioula**, como abaixo se declara:

Eu , abaixo assinado, senhor e possuidor da escrava Maria, **crioula**, de **36 anos** de idade, nesta data **concedo-lhe liberdade com a condição da mesma libertada prestar-me serviços durante a minha vida.**

Uberaba, 23 de junho de 1873

José Antônio de Moura

**Análise:**

Data em que foi lavrada em cartório: 23 de junho de 1873

Outorgante: José Antônio de Moura

Outorgada (alforriada): Maria, crioula, 36 anos.

Condições da alforria:

Nota-se que a escrava é possuída inteiramente, porque o senhor tem a sua posse e propriedade - “senhor e possuidor da escrava Maria”.

Ao alforriar sob a condição da liberta continuar prestando serviços até a sua morte, o outorgante abre mão da propriedade mas continua com a posse sobre a mesma. A liberdade dada à escrava é parcial. Ela não é livre para se apresentar no mercado de trabalho, mudar de domicílio, etc...

Esse tipo de alforria não é onerosa no sentido de a escrava pagar por ela em dinheiro, mas tem como contraponto uma relação social altamente onerosa para a “liberta”, no sentido de que ela não é inteiramente livre, ficando sua condição de pessoa limitada juridicamente. Além disso, tanto o senhor como o escravo, permanecem na mesma condição social de antes, onde o primeiro manda e o segundo obedece.

*Observação:* por serem as cartas semelhantes na escrita, as próximas não serão escritas na íntegra. Passaremos direto à análise.

**CARTA REGISTRADA NO LIVRO 13, PG. 3:**

Data em que foi lavrada em cartório: 02 de janeiro de 1874

Outorgante: Maria Rosa de Vasconcelos (não constam dados pessoais)

Outorgada (alforriada): Rita, crioula, 50 anos, mais ou menos

Condições da alforria: Alforria dada por reconhecimento “atendendo aos bons serviços que me tem prestado muito de minha livre Vontade, sem constrangimento algum, dou-lhe liberdade que a gozará como se de livre vontade nascesse, mediante a quantia de 300 mil réis”.

**Análise:**

Nota-se que, apesar do reconhecimento, a alforria é com ônus para a escrava. Nesse caso, a alforria onerosa possibilita romper com os laços de dependência?

Não necessariamente pois, como vimos, os laços de dependência são formados pelos sentimentos de gratidão e fidelidade.

A outorgante demonstra ter introjetado o entendimento de pessoa em relação à escrava “entre os mais bens que possuo livres, é bem assim a escrava Rita”.

**CARTA REGISTRADA NO LIVRO 13, PG. 5-V E 6:**

Data: 14 de fevereiro de 1874

Outorgante: Hipólita Jacinta de Jesus (não constam dados pessoais)

Outorgado (alforriado): Domingos, 57 anos, cor preta, nacionalidade africana

Condições da Alforria: “declaro que concedo a liberdade a meu escravo (...) pelos relevantes serviços que me prestou, sempre com amor e fidelidade”.

**Análise:**

Esta carta mantém a relação de dependência por duas razões:

1. A carta é gratuita e é possível que o escravo, nesse caso, sinta-se grato pela “generosidade” do senhor (observa-se que o escravo já tem 57 anos).

2. A outorgante descreve na carta que o liberta em gratidão “pelos relevantes serviços que me prestou”. Nesse sentido, os laços de dependência continuam, mesmo após sua libertação.

## **CARTA REGISTRADA NO LIVRO 13, PG. 19 E 19-**

**V:**

Essa carta liberta cinco escravos de uma só vez, foi permitido haver mais de um escravo alforriado na mesma carta. Como vimos, após 1880, com o fortalecimento do movimento abolicionista, muitos escravos poderiam constar na mesma carta.

Data em que foi lavrada em cartório: 13 de junho de 1874

Outorgantes: Vandislau Antônio da Silva e sua mulher, Mariana Isabel de Jesus. Não constam dados pessoais.

Outorgados: Ricardo, 40 anos; José, 15 anos; Rita, 35 anos; Maria, 14 anos; Elias, 9 anos, todos crioulos.

Condições da Alforria: liberta todos os escravos sob a Condição dos mesmos “prestar-nos serviços durante nossas vidas e, por falecimento de ambos, poderão gozar sua plena liberdade”.

### **Análise:**

A alforria é “gratuita”, porém condicional. Na verdade se pagará por ela com prestação de serviços. Os senhores abrem mão da propriedade, mas não da posse. Possuem os escravos inteiramente. “Que entre os bens que somos senhores e possuidores”.

Há um fortalecimento na relação de dependência, pois os escravos, sabendo que foram libertados, mesmo sob a condição de os servirem até a morte, estão-lhe sempre gratos, e por isso são bons trabalhadores, fiéis e obedientes. Neste caso a carta de alforria é um excelente instrumento de dominação e manipulação, mesmo não podendo ser revogada, como acontecia antes de 1871.

A alforria também era dada em testamento pelo senhor ao escravo. A liberdade do escravo vinha inscrita no testamento e, quando da morte do senhor, o escravo estaria livre. Porém, havia casos em que o herdeiros não reconheciam tal

verba do testamento e o escravo continuava cativo, mesmo tendo a alforria garantida em documento (nesse caso o testamento).

### **CARTA REGISTRADA NO LIVRO 13, PG. 21:**

Carta que se refere ao testamento e lavrada pelo testamenteiro.

Registra a carta de liberdade do escravo Manoel que passa o **Major** Francisco Rodrigues de Barcelos, como segundo testamenteiro da finada, D. Antônia Angélica de Jesus.

O Major Francisco Rodrigues de Barcelos, como testamenteiro de D. Antônia Angélica de Jesus declara que em uma das verbas do testamento da dita finada, consta a seguinte verba:” declaro que deixo **forro**, como se **nascido fosse de ventre livre** o meu escravo Manoel, **crioulo**, filho de minha escrava Lúcia, crioula”. E porque não consta que o primeiro testamenteiro, o **Alferes** José Fernandes da Silva, durante o tempo em que exerceu o cargo de testamenteiro, desse carta de **liberdade** para o libertado, o faço **para sua salvaguarda**, passo a presente para que **em tempo algum possa alegar contra a sua liberdade**.

Uberaba, aos 27 de junho de 1873.

#### **Análise:**

Carta que se refere ao testamento e lavrada pelo testamenteiro. O primeiro testamento da finada não deu a carta de liberdade ao escravo. Daí se necessária a ação do segundo testamenteiro para a efetivação da libertação do beneficiário, o crioulo Manoel. O testamento Francisco Rodrigues passa a carta ao alforriado demonstrando grande preocupação em assegurar ao beneficiado a sua liberdade( “para que em tempo algum possa alegar-se contra a sua liberdade”).

Tal preocupação pode significar duas hipóteses:

1. Assegurar a formação do trabalho livre e,

Receio do 2º testamenteiro; em relação ao não reconhecimento da alforria do escravo, por parte dos herdeiros da finada.

### **CARTA REGISTRADA N LIVRO 23, PG. 20**

Registro da carta de liberdade passada em favor do escravo Antônio Cabra na forma abaixo:

Pelo presente escrito, por mim mandado fazer e assinado, que sou **senhor e possuidor** de um escravo de nome Antônio Cabra, filho da falecida escrava Thereza, **crioula**, ao qual, de minha **livre e espontânea vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma**, concedo desde já a liberdade, e **de fato liberto fica de hoje para sempre**, a fim de que, desde já, possa gozar sua liberdade como se fosse **de ventre livre** e com que é que é que por virtude desse meu **presente** escrito **sem que ninguém o jamais possa chamar à escravidão por qualquer pretexto** que seja, pois que eu, como senhor que sou do dito escravo Antônio, concedo a referida liberdade, sem cláusula ou condição, e quero que este meu escrito **lhe sirva de prova e lhe seja profícuo** em todo o tempo. E para firmeza e segurança, fiz este que assino com minha letra em presença das testemunhas que assinaram.

#### **Análise:**

Esta carta denota relação de dependência, favor, gratidão. “Virtude desse meu presente”.

Algumas cartas podem expressar o pensamento abolicionista (mercado de trabalho livre). Após 1880 há um aceleração das alforrias. A participação dos escravos no processo de Abolição é mais ativa. Os senhores temem a desordem social. A classe política dominante procura retirar das mãos dos negros o processo de abolição colocando-o nos limites do Parlamento.

O senhor faz questão de lavrar em documento que o alforriado “é livre para sempre”, jamais podendo retornar à condição de escravo novamente - “virtude desse meu presente escrito, sem que ninguém o possa jamais chamar à escravidão, por qualquer pretexto que seja”.

Esta carta parece-se com um ato solene, pois o senhor a considera um presente para o escravo. Nesse sentido, tal carta pode reforçar os laços de dependência e, assim, não rompe com a relação de mando e obediência entre um e outro. Como Chalhoub explicou através da crônica machadiana, alguns senhores de escravos escolhiam datas importantes para alforriar seus escravos, dando dessa forma, um caráter solene ao ato da Alforria.

## **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Fazer generalizações sobre os processos de alforria e até mesmo sobre o significado dessas é problemático, tendo em vista a especificidade e particularidade de cada caso, como também as diversas interpretações a respeito.

Como vimos, os autores que trabalharam com a Alforria nas diferentes regiões do Brasil, perceberam nas cartas a intenção deliberada dos senhores de escravos em formar uma população dependente e, nesse sentido, ser forro, não significou para o escravo ser inteiramente livre.

As cartas de alforria em Uberaba parece-nos que desempenharam o mesmo papel de outras regiões do país; ou seja, assegurar o domínio e o controle da classe de proprietários sobre a classe produtiva. Em relação às condições da alforria e os motivos que a impulsionavam, podemos perceber os sentimentos de gratidão, por parte do senhor pelos “bons serviços prestados” pelo escravo; porém, o senhor não abre mão do controle e da posse sobre o alforriado, já que a maioria das cartas são com a condição de os libertos continuarem prestando serviços até a morte do senhor - no caso das cartas serem a título gratuito ou, prestar serviços como pagamento pela alforria, no caso desta ser a título oneroso. Em ambos os casos, o alforriado continuou sob as vistas do senhor e, portanto, sob sua vigilância.

Após analisar as cartas de alforria em Uberaba, percebemos que a idéia de exploração e dominação existente na relação entre senhor e escravo, continuou na relação entre senhor e alforriado. Nem o escravo deixa de ser escravo, nem o senhor, não deixa de ser senhor. Segundo ainda Salles, tanto uns, quanto outros, foram incapazes de se adaptarem à “democracia” republicana, aos direitos e deveres dos cidadãos livres. O racismo, os discursos morais, impediram tanto homens livres, pobres e brancos quanto escravos de se tornarem “o ideal” do trabalho livre e assalariado.

Na historiografia mais recente destaca-se uma corrente que, igualmente aos Autores apresentados nesse trabalho, interpreta as alforrias criticamente ao mostrar que as mesmas pouco contribuíram para uma efetiva mudança na vida dos ex-escravos, quando não lhes criou mais dificuldades e obstáculos. Nesse sentido, afirma Lara:

*“(...) não mais escravo, nem inteiramente livre, os libertos possuíam uma margem muito estreita de ação. Quer pelas cláusulas freqüentes de pagamentos parcelados ou prestação de serviços, ou ainda pelo apadrinhamento, quer por uma rede de relações pessoais que os envolvia e controlava, o liberto permanecia ainda sob o domínio senhorial. Um domínio que, em muitos casos, assemelhava-se àquele que subjugava e controlava os próprios cativos”.*(Lara, 1988)

Sabemos que os escravos percorreram caminhos longos e tortuosos na busca de liberdade, porém, os alforriados continuavam vigiados pelos senhores e autoridades públicas sendo que, a carta de alforria era sempre lembrada como um ato generoso e humanitário do senhor, cabendo ao alforriado ser-lhe eternamente grato. Nesse sentido, as cartas de alforria, também em Uberaba, não romperam com os laços de dependência entre senhores e escravos, elas serviram, além de um instrumento de controle, como uma mediadora na passagem do trabalho escravo para o trabalho livre e assalariado que, nesse momento, fins do século XIX, já se fazia presente aqui na região.

Uberaba, região economicamente periférica de São Paulo, com um comércio expressivo, exigiu inovações econômicas cada vez mais amplas. Há de se considerar também que, a partir de 1870, as idéias abolicionistas encontraram grande adesão nos núcleos urbanos em virtude das transformações econômicas que se processavam no país e particularmente nesse município, com a introdução do gado zebu que, como vimos, foi aos poucos substituindo o comércio e a agricultura.

Assim, se para o escravo as cartas de alforria significaram a garantia de uma futura geração de homens livres, para o senhor, ela significou, também nessa região, manter o controle sobre o liberto. *“Ser libertado não é, pois, ser livre imediatamente; só na segunda ou terceira geração o sonho de liberdade se completa”*(Mattoso, 1982:205)

Dessa forma, com a garantia do seu poder sobre o liberto, os senhores de escravos asseguravam o desenvolvimento do capitalismo e garantiam o fortalecimento da ideologia burguesa no país.

Quanto aos libertos, após receberem sua Alforria, passavam a ser considerados juridicamente como Pessoas. Porém a liberdade jurídica não correspondia às demais liberdades.

*"(...) uma liberdade completamente  
ilusória, visto que, social e economicamente, ele  
continua a ser associado aos escravos(...).  
(Mattoso, 1982:206)*

Muitos libertos, como vimos com Cunha, permaneciam agregados às fazendas ou, se domésticos, na companhia dos senhores, como no caso do escravo Pancrácio. Isto se deve a diversas razões; entre elas: a necessidade de sobrevivência e, especialmente aos sentimentos de gratidão e fidelidade que sentiam pelo seu “ex-senhor”. Nesse sentido, podemos afirmar que esses sentimentos introjetados ideologicamente nos escravos e nos alforriados, os senhores, donos dos meios de produção, puderam assegurar sua política de dominação nas novas relações de trabalho que se configuravam no Brasil em fins do século XIX, início do século XX.

Cabe ainda ressaltar que apesar dos Manuais Didáticos veicularem a idéia de que os negros após a abolição foram jogados no desemprego, na fome e miséria, o que percebemos nas fontes documentais, pelo contrário, foi de que e os forros continuaram em sua maioria presos por laços invisíveis aos senhores.

## VI FONTES

### **Documentação Oficial**

.Cartas de Alforria (1º Cartório de Ofícios e Notas de Uberaba)

1.1. Escritos políticos, crônicas, etc...

.MALHEIRO, Perdigão. **A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social.**

Petrópolis, Vozes/INL, 1976, 2v..

.NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo.** Introdução de Gilberto Freyre. 3ª ed.,

Petrópolis, Vozes/INL, 1977.

\_\_\_\_\_. **Minha Formação.** Introdução de Alceu Amoroso Lima. Rio de Janeiro, Tecnoprint, s/d, (Edições de Ouro).

## BIBLIOGRAFIA

- ASSIS, Machado de. **Bons Dias!** Crônicas (1888 - 1889). Edição, introdução e notas de John Gledson. São Paulo, HUCITEC; Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.
- CAMPOLINA, Alda M. Palhares. **Escravidão em Minas Gerais**. Cadernos do Arquivo. v.1. Arquivo Público Mineiro, Belo Horizonte: 1988.
- CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade:** uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**. Momentos decisivos. São Paulo, Brasiliense, 1979.
- COSTA, João Cruz. **Contribuição à História das idéias no Brasil:** o desenvolvimento da filosofia no Brasil e a evolução histórica nacional. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: **Antropologia do Brasil:** mito, história, etnicidade. 2ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1987, pp.123-142.
- EISENBERG, Peter. A carta de alforria e outras fontes para estudar a alforria no século XIX. In: **Homens esquecidos:** escravos e trabalhadores livres no Brasil - séc. XVIII e XIX. Campinas: Editora da UNICAMP, 1989, pp. 245-254.
- \_\_\_\_\_. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: **Homens esquecidos:** escravos e trabalhadores livres no Brasil - séc.XVIII e XIX". Campinas: Editora da UNICAMP, 1989,pp. 255-314.

- GUIMARÃES, Eduardo Nunes. A transformação econômica do Sertão da Farinha Podre: O Triângulo Mineiro na divisão inter-regional do trabalho. In: **História & Perspectiva**. Uberlândia, Editora da UFU, nº 4, jan/jun, 1991.
- LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Vol. 1, 6ª ed.
- MATTOSO, Kátia de Queiroz. **Ser escravo no Brasil**. Prefácio de Ciro Flamarion S. Cardoso, São Paulo: Brasiliense, 1982.
- PONTES, Hildebrando. **História de Uberaba e a civilização do Brasil Central**. 2ª ed., Uberaba: Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1978, 2v.
- REZENDE, Eliane Mendonça Marquez de. **Uberaba, uma trajetória sócio-econômica (1811-1910)**. Uberaba: Arquivo Público Municipal de Uberaba, 1991.
- RIBEIRO Jr., Florisvaldo Paulo. **A Conquista da Liberdade**; cenas do cotidiano uberabense nas últimas décadas da escravidão no Brasil. Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Uberlândia, 1997.
- SALLES, Iraci Galvão. **Trabalho, progresso e a sociedade civilizada**: o Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra (1870-1889). São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL/ Fundação Nacional Pró-Memória, 1986.
- SAMPAIO, Antonio Borges. **Uberaba, História, Fatos e Homens**. Uberaba: vol. 1. Ed., Academia das Letras do Triângulo Mineiro, 1971.
- SILVA, Francisco de Assis e BASTOS, Ivo de Assis. **História do Brasil**: Colônia, Império e República. São Paulo: Ed., Moderna, 1986.